



<i>MANIFESTAÇÃO Nº 001/2013 - MPC</i>	
PROCESSO Nº	0798/2012
ASSUNTO	Denúncia sobre Criação de Alvarás e linhas de transporte intermunicipal.
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Alto Alegre
RESPONSÁVEL	S. D. M.
RELATOR	Conselheira Cilene Lago Salomão

Eminente Conselheira-Relatora,

Trata-se de denúncia realizada pelo **Sr. Levi Bezerra Lima**, referente a criação de alvarás e linhas de transporte intermunicipal pela Câmara de Vereadores do Município.

Procedido o sorteio de praxe, a relatoria do feito coube a eminente Conselheira Cilene Lago Salomão, que despachou à DIFIP, determinando a sua instrução.

Inicialmente vislumbra-se uma possível afronta a Lei Estadual nº 664/2008, conforme argumentos apresentados na presente denúncia.

Aduz ainda o denunciante que os vereadores daquele Ente Municipal teriam recebido verbas por conta de uma possível sessão extraordinária realizada em 25/11/2012, o que seria inconstitucional.

Assim, considerando os fortes indícios, bem como o respeito ao Controle Social devidamente exercido pela sociedade quando esta se utiliza do instrumento da denúncia, este *Parquet* de Contas pugna à Vossa Excelência que determine à Diretoria competente, inspeção tendo por foco primordial o objeto da presente denúncia, para que os Técnicos do Controle Externo possam proceder às aferições, bem como seja oportunizado o contraditório aos responsáveis, caso sejam encontradas irregularidades.



MPC | Ministério Público
de Contas

MPC/RR
PROC 798/2012
FL. _____

Cumpra-se observar também que, considerando os indícios de grave dano ao Erário, que a Preclara Relatora determine a prioridade de tramitação do presente processo de denúncia, consoante estabelece o art. 136, do RITCE/RR.

Boa Vista-RR, 15 de Janeiro de 2013.

Diogo Novaes Fortes

Procurador de Contas